



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA N.º 037/2022
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 13, Inciso XX, da Lei Municipal n.º 4.373, de 02 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º – Designar no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU para compor a equipe multidisciplinar do Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º, do Decreto Municipal n.º 6.894/2022.

Art. 2º – Fica estabelecido que os membros citados abaixo são servidores da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, e, ficam designados para compor o Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, conforme expresso no artigo 9º, do Decreto Municipal n.º 6.894/2022, após a deliberação e autorização da Presidência da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

Designo para compor o Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, **05 (cinco) membros**, declinados a seguir:

- a) **Joseane Oliveira Santos** (CPF: 805.417.985-53); representante da FUNCAJU;
- b) **Jéssica Santos Silva** (CPF: 052.361.125-08); representante da FUNCAJU;
- c) **Ana Angelica Lordao Andrade Souza** (CPF: 585.285.555-34); representante da FUNCAJU;
- d) **Maria Gaziela Moreira Ribeiro** (CPF: 001.978.935-11); representante da FUNCAJU;
- e) **Marilia Menezes Costa** (CPF: 018.591.315-65); representante da FUNCAJU.

Art. 3º – São competências do Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, as previstas no art. 9º Decreto de n.º 6.894/2022 e demais leis correlatas, a saber:

I – auxiliar o encarregado setorial no exercício das atribuições de que trata o art. 6º deste Decreto Municipal nº 6.894/2022;

II – Elaborar o Programa de Governança em Privacidade – PGP, de que trata o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.894/2022;

III – adequar à LGPD, sob a coordenação do encarregado setorial, os processos dessa Secretaria, que envolva tratamento de dados pessoais;

IV – identificar as oportunidades de melhoria nos processos mapeados, promovendo as modificações necessárias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju,
18 de outubro de 2022.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA